



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do senhor Deputado Fábio Félix)

Requer informações à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal acerca dos dados de violência contra a população LGBTQI+ no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal as seguintes informações, acerca da violência LGBTfóbica no Distrito Federal:

1. Como é realizada a contabilização e compilação dos dados de ocorrências relativas a crimes contra LGBTQI+ ocorridos no Distrito Federal?

2. Por qual motivo os dados acerca dos crimes contra LGBTQI+ ocorridos no Distrito Federal não foram repassados ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública para a elaboração do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020?

3. Qual o quantitativo de crimes cometidos contra a população LGBTQI+ no Distrito Federal nos anos de 2019 e 2020?

4. Dos crimes referidos no item anterior, quantos correspondem, individualmente, aos crimes de lesão corporal dolosa, homicídio doloso, estupro contra a população LGBTQI+ bem como aos de injúria LGBTfóbica (Homotransfobia)?

JUSTIFICAÇÃO

A cada 26 horas uma pessoa LGBTQI+ é assassinada no Brasil, em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero. Esses dados não são colhidos oficialmente, gerando uma subnotificação dos dados oficiais. Segundo o Relatório de Mortes Violentas do Grupo Gay da Bahia, foram 297 mortes em 2019, dentre assassinatos e suicídios, sendo que apenas 84 mortes foram evidenciadas pelas estatísticas oficiais do Governo brasileiro.¹ Não obstante, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA aponta cerca de 129 assassinatos perpetrados contra travestis e transexuais, apenas no ano de 2020 (relatório apresentado em 31/08/20), contabilizando um aumento de 70% em relação ao mesmo período do ano de 2019.²

Dúvidas não há de que a violência contra grupos minoritários no Brasil, como as LGBTI+, é um problema estrutural e generalizado. Dessa forma quando a violência é motivada pela própria condição de ser do outro, é possível perceber interseccionalidades em que ela se torna endêmica, representando uma crise em nosso sistema de proteção aos Direitos Humanos e à própria Democracia. É de se ressaltar, igualmente, a preponderância de um recorte de raça entre as vítimas, visto que 50,2% das vítimas de homicídio eram negras segundo o GGB.

Assim, mesmo diante do apagão de dados oficiais a que essa população é submetida, ainda é possível compilar algumas informações advindas de Delegacias e órgãos oficiais das polícias, como é o caso da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência - DECRIN-DF, responsável pelo registro de crimes LGBTfóbicos no Distrito Federal. Razão pela qual causa estranheza a ausência desses dados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no qual não é possível encontrar os dados de 16 Estados brasileiros, dentre esses o DF.³

Ressalta-se que a disponibilização de dados como esses é fundamental para a identificação das vulnerabilidades a que estão submetidas a população LGBTQI+ no Distrito Federal, evidenciando-se, assim, as eventuais falhas da prestação estatal e a ausência de políticas públicas voltadas para a promoção da cidadania plena do referido grupo social. Caso o Distrito Federal possua tais informações, é de grande importância que franqueie o acesso pleno a todas as instâncias institucionais e à sociedade civil, garantido o controle e a fiscalização social daquelas entidades que se dedicam ao estudo e compilação de estatísticas sobre o tema.

Diante do exposto e da relevância do tema, considerando os objetivos e finalidades da Frente Parlamentar pela Proteção e Promoção da Cidadania LGBTI+ da CLDF, que incluem o acompanhamento das políticas públicas dirigidas a promoção da cidadania LGBTI+, além de proposição, monitoramento e perfeição da legislação distrital sobre essa população, assim como a promoção de debates acerca das estratégias de atuação política e legislativa em prol da promoção da garantia da dignidade e cidadania da coletividade LGBTI+ do Distrito Federal, encaminhamos o presente Requerimento de Informações intentando a garantia da maior disseminação possível das informações relativas as populações LGBTQI+ no Distrito Federal, aguardando a pronta colaboração e atendimento pelos órgãos e autoridades distritais.

Referências:

[1] DE OLIVEIRA, J. M. D.; MOTT, L. (org.). Mortes Violentas de LGBT+ no Brasil – 2019: Relatório do Grupo Gay da Bahia. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/relatorios-anuais-de-morte-de-lgbti/>. Acesso em 21 out. 2020.

[2] ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). Mapa dos casos de assassinatos de travestis, mulheres transexuais e homens trans no território brasileiro no ano de 2019. Salvador: ANTRA, 2019. 1 mapa, interativo, color., Google My Maps. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf> Acesso em 21 out. 2020.

[3] Disponível em: <https://ponte.org/15-estados-e-distrito-federal-se-recusam-a-contabilizar-violencia-contra-lgbts/?fbclid=IwAR3p-rQlwNybXvxkJTSCkF66UrG0B6Nild7W0mT6TxWUt42jQMqhpzHr3E>. Acesso em 21 out. 2020.

Sala das Sessões, em de de 2020.

FÁBIO FELIX
Deputado Distrital - PSOL



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, **Deputado(a) Distrital**, em 21/10/2020, às 19:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0236739 Código CRC: 56B23359.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00035769/2020-72

0236739v6



PROPOSIÇÃO - RQ 1952/2020

LIDO EM: 27/10/2020

Brasília, 27 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 27/10/2020, às 16:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0242349** Código CRC: **FB6ED648**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00035769/2020-72

0242349v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 27 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS

Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 29/10/2020, às 09:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0242351** Código CRC: **C2CE1FA7**.